



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EXPRESSÃO ARTÍSTICA CULTURAL E SOCIAL PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Sooretama, diretrizes para a política municipal de incentivo à expressão artística dos estudantes da rede pública de ensino fundamental, **destinadas à elaboração de produções culturais e artísticas relacionadas à história do Município de Sooretama, sua formação, memória e trajetória social.**

Art. 2º A política referida nesta Lei tem por finalidade:

- I – Estimular a criatividade e a expressão artística;
- II – Valorizar a identidade cultural, histórica e social do Município;
- III – Fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e o patrimônio cultural local.

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º As ações eventualmente desenvolvidas com fundamento nesta Lei poderão abranger, entre outras iniciativas, projetos, programas, eventos, concursos, exposições ou atividades similares de caráter educativo e cultural.

VEREADOR
MARQUINHO
Cognolato



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º A eventual utilização de produções artísticas de estudantes para fins institucionais, educativos ou culturais deverá respeitar a legislação vigente, especialmente no que se refere aos direitos autorais e à proteção integral da criança e do adolescente, mediante autorização do responsável legal.

Art. 6º A participação dos estudantes nas ações decorrentes desta Lei será gratuita, vedada qualquer forma de cobrança.

Art. 7º A execução das ações decorrentes desta Lei dependerá, quando necessário, de dotação orçamentária própria, vedada a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR
MARQUINHO
Cognolato



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais para o incentivo à expressão artística e cultural no âmbito da educação básica do Município de Sooretama, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a valorização da identidade cultural local.

A proposta possui caráter orientador, não criando programas obrigatórios, estruturas administrativas, cargos, nem impondo a realização de ações específicas ao Poder Executivo. As diretrizes previstas respeitam a autonomia administrativa e pedagógica do Município, ficando sua eventual implementação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

O incentivo às manifestações artísticas e culturais no ambiente escolar fortalece a criatividade, a formação cidadã e o vínculo entre a comunidade escolar e o patrimônio histórico, social e cultural do Município, em consonância com os princípios constitucionais da educação e da cultura.

O Projeto também observa a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção integral da criança e do adolescente e aos direitos autorais, assegurando que qualquer utilização de produções artísticas dependa de autorização do responsável legal.

Ressalta-se, ainda, que a participação dos estudantes nas ações decorrentes desta Lei será gratuita, garantindo o acesso igualitário, sem gerar ônus obrigatório ao Município ou criação de despesas de caráter continuado, em respeito às normas de responsabilidade fiscal.

Sooretama/ES, 06 de fevereiro de 2026

MARCOS COGNOLATO
Presidente da Câmara Municipal

VEREADOR
MARQUINHO
Cognolato



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003800320032003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCOS COGNOLATO** em **06/02/2026 14:38**

Checksum: **1822C341C1A30197D8EEC5DD448769CE119A82B6D664E99021A9993443F273CA**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.